

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24022.003675/2026-68

UNIDADE REQUISITANTE: ESP-CE / ADESE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados à implementação do Centro de Simulação Realística Móvel, estruturado em unidade itinerante (trailer), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma COTAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO 01					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1580419	MONITOR DE VIDEO, TELA TIPO LED WIDE FLAT PANEL DISPLAY MATRIZ ATIVA, RESOLUCAO 1920 X 1080, PADRAO SVGA, PIXEL PITCH, CAIXA 1.0 UNIDADE. (Obs.: Monitor 23")	UND.	01	R\$ 925,0000	R\$ 925,00
1711610	NOTEBOOK, PROCESSADOR EQUIVALENTE I5, 16GB RAM, SSD NVME 512GB, TELA LED 14" A 14,5", LICENCA WINDOWS 11, CAIXA 1.0 UNIDADE. (Obs.: Notebook 14")	UND.	02	R\$ 3.995,0000	R\$ 7.990,00
1039620	SWITCH, 10/100/1000 MBPS, 08 PORTAS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UND.	05	R\$ 680,0000	R\$ 3.400,00
856228	NOBREAK, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115 VOLTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220V, FREQUENCIA DE SAÍDA 60 HZ, FREQUENCIA DE ENTRADA 60 HZ, CAPACIDADE DE POTENCIA DE SAÍDA 600 WATTS / 1200 VA, GARANTIA MINIMA 03 ANOS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UND.	02	R\$ 1.052,6667	R\$ 2.105,33
21055443	SPLITTER DISTRIBUIDOR HDMI 4K 1 ENTRADA X 4 SAÍDAS COM AMPLIFICADOR; RESOLUÇÃO SUPOSTADA: ATÉ 4K/30HZ, 1080P, 720P; 220W	UND.	02	R\$ 120,0000	R\$ 240,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 14.660,33

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Da Matriz de Risco

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Contratada	Definição de prazo contratual e acompanhamento da execução	Aplicação de sanções e notificação formal

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Contratada	Exigência de catálogo/ficha técnica e análise prévia	Recusa do recebimento e substituição dos itens
Equipamentos com defeito ou vício de fabricação	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantia mínima	Acionamento da garantia e substituição dos equipamentos
Incompatibilidade dos equipamentos com a estrutura do Centro de Simulação Realística Móvel	Baixa	Alto	Contratante	Definição adequada das especificações técnicas	Adequação ou substituição dos equipamentos incompatíveis
Fracasso da contratação em razão da ausência de propostas válidas	Baixa	Médio	Contratante	Pesquisa de mercado e ampla divulgação da cotação	Realização de nova cotação eletrônica

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE desenvolve ações estratégicas de formação, qualificação e educação permanente voltadas aos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), adotando metodologias ativas de ensino, com destaque para a simulação realística.

Nesse contexto, está em fase de implantação o Centro de Simulação Realística Móvel, estruturado em unidade itinerante (trailer), concebido para ampliar o alcance das ações educacionais da ESP/CE, permitindo a realização de atividades práticas em diferentes municípios do Estado do Ceará.

Para assegurar o adequado funcionamento da referida estrutura, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática, rede, energia e distribuição de sinal de vídeo, indispensáveis para:

- monitoramento e visualização das imagens em tempo real;
- processamento e armazenamento de dados e registros das atividades;
- interligação dos equipamentos em rede local;
- proteção elétrica dos sistemas instalados;
- distribuição de sinal de vídeo em alta resolução;
- suporte à observação remota das atividades;
- apoio à condução do debriefing pedagógico;
- padronização metodológica das ações educacionais.

A ausência desses equipamentos comprometerá a operacionalização do Centro de Simulação Realística Móvel, prejudicando a qualidade técnica das atividades de ensino, o registro dos cenários simulados e a segurança operacional dos sistemas utilizados.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e essencial para a estruturação tecnológica do Centro de Simulação Realística Móvel, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de qualificação profissional promovidas pela ESP/CE e para o aprimoramento da assistência prestada no âmbito do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação.

4.2. Das Amostras

4.2.1. As amostras descritas nas especificações, deverá ser entregue através de catálogos ou fôlderes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada formalmente pela contratante, na Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – CEP 60.165-090. Fone 2018-7029 de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, em dias úteis, para que seja realizada análise das amostras.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme especificação técnica.

4.3.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada em território nacional, abrangendo a substituição de peças, componentes, acessórios e a realização de mão de obra necessária à correção de defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.3.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal pela contratante.

4.3.4. Caso o reparo não seja realizado no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.5. A garantia deverá contemplar atendimento on-site ou logística reversa com custos de transporte, retirada e devolução integralmente suportados pelo contratado.

4.3.6. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento permanecer indisponível para uso em razão de manutenção corretiva.

4.3.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:

I – Serem novos, sem uso anterior;

II - Possuir durabilidade e eficiência;

III - Atenderem às normas do INMETRO, quando aplicável;

IV - Observar critérios de durabilidade e redução de impactos ambientais.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. Os objetos contratuais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-Ceará, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 h de segunda a sexta-feira.

5.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o recebimento ser realizado por pessoa credenciada pela contratante, observando-se, quando cabível, as disposições constantes no item 10 – "Das Infrações e Sanções"

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo responsável da área requisitante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, exclusivamente para fins de garantia dos equipamentos e demais obrigações acessórias.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 1(um) dia, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do equipamento a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Caso haja pendências no recebimento provisório, caberá à fiscalização não atestar o último e/ou único equipamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste do último e/ou único equipamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os equipamentos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo responsável no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho no fornecimento do objeto,

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as disposições deste Termo de Referência pertinente, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

8.5. Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

a) Advertência

b) Multa

I - Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos custos e riscos decorrentes do fornecimento dos bens.

9.2. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste instrumento.

9.3. Entregar os bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

9.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos bens.

9.6. Apresentar, no momento da entrega, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, quando não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais.

9.7. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8. Arcar com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e entrega dos bens.

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar.

10.3. Multa por atraso: 0,3% ao dia até 30 dias.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica

I – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido;

II – Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações técnicas do objeto;

III – Indicação de marca e modelo dos itens ofertados;

IV – Declaração de que os bens são novos, sem uso, e atendem integralmente às condições deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e restrito dos dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou tratados em decorrência da execução deste Termo de Referência.

12.2. O Fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3. Fica vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação de dados pessoais obtidos em razão desta contratação para finalidades diversas da execução do objeto, sob pena das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o responsável às penalidades legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta pela Administração Pública, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens e contratação de serviços cujos valores se enquadrem nos limites legalmente estabelecidos.

Fundamenta-se, ainda, nas disposições do Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará, estabelecendo os procedimentos aplicáveis às contratações públicas e às hipóteses de contratação direta.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa encontra-se dentro do limite legal vigente para realização de dispensa de licitação por valor, observada a atualização periódica promovida por ato normativo federal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II – para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para compras e serviços, observada a atualização promovida na forma da legislação vigente.

Nos termos do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aferição dos limites previstos nos incisos I e II do referido artigo, deverão ser observados os valores despendidos no mesmo exercício financeiro e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

A presente contratação observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, encontrando-se devidamente instruída com os

documentos exigidos pela legislação aplicável, que demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.660,33 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

15.2. A aquisição será atendida pelo seguinte recurso:

15.2.1. Fonte 500 – MAPP 253 – PF 240.401.096.20241.

Fortaleza-CE, 18 de junho de 2026.

Henrique Luis do Carmo e Sá

Coordenador da Assessoria de Desenvolvimento Educacional - Adese

Selma Carvalho do Nascimento Aquino

Ordenador de Despesa